



**LEI Nº. 430/10** Santa Fé de Goiás, 30 de Dezembro de 2010.

*“Dispõe sobre Alteração na Lei nº 422/10, de 06 de outubro de 2010, sobre alteração dos Art. 6º e o Art. 11 e da outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o Art. 6º da LDO (Lei de Diretriz Orçamentária), que passa a vigorar com a seguinte redação - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 2º** – Fica alterado o Art. 11º da LDO (Lei de Diretriz Orçamentária), que passa a vigorar com a seguinte redação - Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição encontrada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dez (30/12/2010).

Gilmar Batista Teixeira  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 430/10** Santa Fé de Goiás, 30 de Dezembro de 2010.

*“Dispõe sobre Alteração na Lei nº 422/10, de 06 de outubro de 2010, sobre alteração dos Art. 6º e o Art. 11 e da outras providencias”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o Art. 6º da LDO (Lei de Diretriz Orçamentária), que passa a vigorar com a seguinte redação - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 2º** – Fica alterado o Art. 11º da LDO (Lei de Diretriz Orçamentária), que passa a vigorar com a seguinte redação - Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição encontrada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dez (30/12/2010).

Gilmar Batista Teixeira  
Prefeito Municipal

